



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Os subsídios das tarifas de autocarros devem destinar-se apenas à população de Macau e à elevação da qualidade dos serviços de autocarros

Os autocarros são o principal meio de transporte público de Macau. Nos últimos anos, sob a fiscalização e promoção das autoridades, os serviços de autocarros têm vindo a melhorar e a ser regulamentados. O nível dos serviços de autocarros ainda está aquém das expectativas da população, mas há melhorias quer na frequência das carreiras, quer nos itinerários e no nível dos serviços.

O contrato do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros celebrado entre o Governo e as duas empresas de autocarros define os limites máximos dos apoios financeiros e a exigência de “ser possível diminuir e não ser possível aumentar”, o que merece o nosso reconhecimento. De acordo com o contrato, os apoios financeiros dividem-se em duas partes: uma destina-se à atribuição de benefícios nas tarifas a residentes locais, incluindo idosos, deficientes e estudantes, e a outra destina-se a subsidiar as tarifas dos turistas e trabalhadores não residentes, o que também implica um montante avultado do erário público, por isso, muitos cidadãos entendem que esta é uma prática muito irrazoável e sentem-se descontentes. Atendendo à redução drástica das receitas financeiras da RAEM, o Governo deve livrar-se da era de esbanjamento do passado e usar o erário público de forma apropriada. No entender de muitos cidadãos, os benefícios nas tarifas de autocarros devem ser concedidos apenas aos residentes de Macau, pois assim é



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

possível evitar que as companhias de autocarros venham a ser obrigadas a aumentar as tarifas devido ao aumento do número de passageiros ou a reduzir a frequência das carreiras tendo em conta os custos, baixando-se o nível dos serviços de autocarros.

Mais, as dificuldades em apanhar autocarro nas horas de ponta mantêm-se. Segundo as autoridades, a frequência das carreiras e os tempos de espera estão dentro de um âmbito razoável. No entanto, na realidade, os residentes deparam-se com o seguinte: nas horas de ponta, os autocarros estão sempre cheios de passageiros e, mesmo quando há um autocarro a chegar à paragem, não conseguem entrar, portanto, normalmente precisam de esperar duas ou três vezes. Assim sendo, a meu ver, há que introduzir ajustamentos no contrato vigente, ou seja, considerar, sem prejuízo da assistência financeira às empresas de autocarros, transformar os subsídios para os trabalhadores não residentes e turistas em benefícios para os residentes, ou então utilizá-los para melhorar os serviços de autocarros.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Tendo em conta a epidemia, foi implementado o registo do nome dos passageiros de autocarros. Sem prejuízo do montante dos apoios financeiros, será que as autoridades têm condições suficientes para introduzir ajustamentos, para os benefícios das tarifas se destinarem apenas aos residentes de Macau?
2. As autoridades devem considerar cobrar tarifas sem desconto aos não residentes, e transformar os subsídios para os trabalhadores não residentes e turistas em benefícios para os residentes, para atribuir mais benefícios das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

tarifas aos idosos, estudantes e deficientes, e devem, especialmente, estender os benefícios das tarifas às pessoas com 60 anos de idade. Vão fazê-lo?

3. Quanto às dificuldades em apanhar autocarro nas horas de ponta, as autoridades devem utilizar os subsídios destinados aos trabalhadores não residentes e turistas para subsidiar as empresas de autocarros, para aumentar a frequências das carreiras nas horas de ponta ou criar mais carreiras com percurso circular, com vista a reduzir o tempo de viagem e de espera dos residentes. Vão fazê-lo?

17 de Dezembro de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lo Choi In**